



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sete Barras, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, do tipo MENOR PREÇO, destinado à Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/08/2018 às 09h00min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (13) 3872-5500.

Sete Barras, 01 de Agosto de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2006, destinado à **Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas**, conforme Anexo Anexo VI (Termo de Referência)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

ANEXOS

Anexo I	-	Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Proposta;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
Anexo VI	-	Termo de Referência / Descrição Técnica;
Anexo VII	-	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	-	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	-	Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	- OBJETO
2	- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3	- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	- DO CREDENCIAMENTO
5	- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6	- DO PREÇO
7	- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8	- PROCEDIMENTOS
9	- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10	- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11	- RECURSOS FINANCEIROS
12	- DO CONTRATO
13	- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14	- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15	- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	- INFORMAÇÕES
18	- DISPOSIÇÕES GERAIS
19	- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

1 – OBJETO

Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos Equipamentos/Materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias no Paço Municipal, localizado na Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras – SP.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.1.1. Em caso de Recuperação Judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor(es) do(s) produto(s), com a inclusão de todos os custos operacionais de seu transporte e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional, incluso a montagem dos mesmos.

5.2.1.1. As licitantes deverão anexar às respectivas propostas, informações adicionais através de catálogos técnicos, e/ou outros elementos técnicos elucidativos, que forneçam um maior detalhamento do produto ofertado em sua proposta (no que se aplicar: composição, medidas, capacidade, potência etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas solicitadas.

5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Sete Barras sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1. **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.1.1. Em caso de Recuperação Judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

5.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação contendo as especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência por meio de atestado exarado por Autoridade Pública ou pelo setor privado (súmula 24 do TCE/SP), pela licitante para o presente edital é "Impressão de 720.000 (setecentos e vinte mil) páginas/cópias".

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.6. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Paço Municipal, Rua José Lopes nº 35 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras – SP, conforme a programação seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:
Data: 21/08/2018
Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos
- Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):
Data: 21/08/2018
Horário: 09 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços por lote;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por lote;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.1.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.3.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.1.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.1.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.1.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a(s) proponente(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar global, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.1 do Edital.

9.3 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

Ficha 17

02.01.00 – SG – Gabinete da Secretaria

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 71

02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Ficha 121

02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias
04.122002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 148

02.05.01 – FMS - Secretaria de Saúde do Município
10.1220015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 168

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 179

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2010 – Manutenção Geral - Medicina
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 188

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2011 – Manutenção Geral - FAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 189

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2011 – Manutenção Geral - FAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 214

02.06.01 – FMAS – Secretaria de Assistência Social
08.2440018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 225

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social
08.2440018.2016 – PSB – Proteção Social Básica Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 240

02.06.03 – FMAS – Conselho Tutelar
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 252

02.06.05 – Abrigo Municipal
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Ficha 253

02.06.05 – FMAS – Abrigo Municipal

08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 265

02.07.01 – Secretaria de Educação

12.1220021.2020 – Manutenção dos Serviços de Educacionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 279

02.07.02 – Setor de Transporte Escolar

12.3610021.2020 – Manutenção dos Serviços de Educacionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 309

02.07.04 – Setor de Municipalização – FUNDEB

12.3610021.2021 – Manutenção FUNDEB – 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 325

02.07.04 – Setor de Municipalização – FUNDEB

12.3650021.2021 – Manutenção FUNDEB – 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 348

02.08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

20.6060003.2004 – Manutenção de Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 368

02.09.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras, situado no Paço Municipal, Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 10: *"É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita"* e artigo 2º: *"A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término"*.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

14.1. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

14.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

14.6. Prestar garantia do(s) produto(s) por prazo não inferior ao do Fabricante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos materiais e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Sete Barras, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Sete Barras, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Sete Barras, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Sete Barras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Sete Barras situado no Paço Municipal, Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3872-5500.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sete Barras.

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Licitações da Prefeitura do Município de sete Barras.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93.

18.16. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.

19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Registro - SP.

Sete Barras, 01 de Agosto de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

- Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF)

Fone: () Fax: ()

e-mail:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	\$ Mensal	\$ Anual
01	20	Serv.	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática de 40 ppm		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Lopes, nº 35, Centro – Sete Barras - SP.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº ,
sediada (endereço completo) , declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº ,
sediada (endereço completo) , declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada
inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a
órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados
anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

1.1.1. A quantidade prevista é de 120.000 cópias impressas por mês, perfazendo um total de 1.440.000 cópias impressas por ano.

1.2. Estão incluídos no objeto da licitação:

1.3. A disponibilização e instalação de equipamentos;

1.4. A disponibilização e implantação de solução para o monitoramento, gerenciamento (software).

1.5. O fornecimento de toners e todos os suprimentos (Tonners, cartuchos, cilindros, fusores e demais suprimentos da impressora);

1.6. A prestação dos serviços de implantação, gestão, assistência técnica e de manutenção.

1.7. Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias/Departamentos especificadas neste termo.

1.8. A Prefeitura Municipal de Sete Barras poderá, no decorrer do contrato, promover a transferência de suas Secretarias/Departamentos para outras localidades que deverão ser igualmente atendidas pelos serviços que compõem o objeto desta contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Os requisitos abaixo são considerados mínimos, essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços a serem contratados:

"Descrição das características mínimas dos Equipamentos"

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	07	Impressora Multifuncional com: <ul style="list-style-type: none">• Impressões e cópias em até 40 ppm• Processador de 400MHz• Memória (padrão/máxima) 128 MB/384 MB• Interfaces Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade• Impressão duplex automática (frente e verso). E mais, cópia/digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem (Single-Pass Scanner)• Capacidade para 300 folhas de papel, expansível• Vidro do scanner tamanho ofício para digitalização/cópia de materiais encadernados• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas• Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pendrive USB• Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão Segura, Cota de Impressão, Bloqueio de Funções.
02	13	Impressora Multifuncional com: <ul style="list-style-type: none">• Touchscreen Colorido de 3,7" Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7". Além disso, oferece digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®, entre outros.• Digitalização Rápida e em Frente e Verso (Duplex) O alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade para 70 folhas digitaliza as duas faces da folhas em uma única passagem para a digitalização frente e verso de até 56 ipm (mono).• Manuseio Flexível de Papel Bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas para envelopes ou mídias alternativas.• Rede Integrada Fácil compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB.• Vidro de Documentos Tamanho Ofício Digitalização em cores ou cópia de materiais encadernados ou documentos de tamanho até Ofício.• Impressão e cópia em preto até 42/40 ppm (carta/A4).• Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB• Processador 800mhz• Velocidade de Digitalização (máxima), Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) /34 ipm (colorido)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 2.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em linha de fabricação.
- 2.3. A CONTRATADA se responsabilizará por conectar os equipamentos à rede elétrica da Prefeitura Municipal de Sete Barras, independentemente da voltagem (110 ou 220 volts), tipo de conector/plugue/tomada.
- 2.4. Caso necessário a CONTRATADA deverá fornecer transformador e/ou estabilizador com saída compatível com o equipamento, garantindo o bom funcionamento de acordo com a tensão da rede da Secretaria Estadual da Educação.
- 2.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos cabos eventualmente necessários para conexão dos equipamentos disponibilizados à rede elétrica e lógica da Secretaria Estadual da Educação.
- 2.6. O prazo para instalação total dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, respeitando o seguinte critério.
- 2.7. A locação dos equipamentos fornecidos e de prestação dos serviços correlatos, de atendimento técnico e manutenção, será contada a partir da data de instalação efetiva dos equipamentos e comprovada por Relatório de Instalação (RI) devidamente assinado pelo responsável da unidade.
- 2.8. Os equipamentos fornecidos em regime de locação, de qualquer natureza, constituem parte principal e indissociável dos serviços aqui descritos, sendo que os demais serviços existem para suportar tal fornecimento.
- 2.9. A contratação de locação dos equipamentos inclui sua entrega, instalação, configuração bem como os serviços de manutenção e os demais serviços objeto do contrato.

3. FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

- 3.1. São itens cobertos pelo serviço: fornecimento de toner ou qualquer outro consumível compatível com a tecnologia contratada.
- 3.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço acordado.
- 3.3. Os suprimentos devem ser originais do fabricante dos respectivos equipamentos ou qualquer outro desde que compatível com a tecnologia contratada.
- 3.4. Deverá ser mantido, juntamente com cada localidade, um quantitativo de suprimentos (toner e/ou outros consumíveis) de forma a constituir um estoque mínimo.

4. MANUTENÇÃO

- 4.1. Características do serviço de manutenção:
- 4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte e manutenção no hardware, instalação e configuração.
- 4.3. São itens cobertos pelo serviço: manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.
- 4.4. Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, que necessitem de apoio local.
- 4.5. Este atendimento cobre a identificação e solução local de problemas de hardware, garantindo sua disponibilidade.
- 4.6. Os serviços de manutenção não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.
- 4.7. Manutenção preventiva e corretiva, para correção de falhas nos equipamentos, é uma obrigação da CONTRATADA para o parque de sua propriedade.
- 4.8. Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- 4.9. Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sete Barras, sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado sempre, que se encarregará de obter a aprovação da Prefeitura antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo. A área técnica do local deverá assinar uma Ordem de Serviço aprovando a retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

4.10. Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro com o mesmo modelo e configuração, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

4.11. Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade. A principal obrigação da CONTRATADA é manter os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito funcionamento.

4.12. Do remanejamento de equipamentos: Quando da transferência de equipamentos entre departamentos e localidades com unidades prediais diferentes, a Prefeitura irá comunicar a localidade de origem e destino para a CONTRATADA que deverá desinstalar, retirar, transportar, acondicionar, entregar, instalar e configurar os mesmos na localidade de destino, bem como deve se assegurar para manter a integridade destes equipamentos.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos locados correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor da locação.

5.2. Independente dos serviços acionados sob demanda, em função de alguma ocorrência, a CONTRATADA deverá manter o parque de equipamentos sob sua responsabilidade sempre em ótimas condições de uso.

5.3. Os custos referentes aos serviços de gestão informatizada, previstos neste Termo de Referência, deverão estar contemplados no custo proposto para os serviços de atendimento.

5.4. O Sistema de Gestão Informatizada deverá permitir que a Prefeitura visualize o sistema através de relatórios de quantidade de cópias impressas.

5.5. O sistema de Gestão Informatizada deverá:

5.6. Monitorar todas as impressoras, gerenciando níveis de toner, peças de reposição, contabilização de serviços e ajustes de configuração,

5.7. Gerar controle discriminando todas as informações dos serviços executados de impressão, como data, hora, quantidade de páginas e origem do serviço solicitado, identificando IP, MAC.

5.8. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes) apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte a ser adotado na execução, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes.

5.9. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em condições de funcionamento os equipamentos do parque fornecido, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA.

5.10. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento do chamado, num prazo máximo de 06 (seis) horas úteis para atendimento. Para a finalização o usuário final deverá atestar o serviço.

5.11. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos locados correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor da locação.

5.12. Locais de execução dos serviços:

- CRAS
- GARAGEM
- NÚCLEO SOCIAL
- CASA DA AGRICULTURA
- SOCIAL 1
- SOCIAL 2
- UBS
- PS – FATURAMENTO
- PS – AGENDAMENTO
- PS – RECEPÇÃO
- ESF
- PAÇO MUNICIPAL
- ADMINISTRAÇÃO – CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- RH
- COMPRAS/LICITAÇÕES
- CONTABILIDADE 1
- CONTABILIDADE 2
- TRIBUTAÇÃO
- JUNTA MILITAR
- JURÍDICO

Todos os setores encontram-se no perímetro urbano do município de Sete Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

CONTRATO N.º ____/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, estabelecida na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEAN ALVES MARTINS, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de agora em diante designada CONTRATADA, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 021/2018, Processo nº 120/2018 em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de serviços terceirizados de impressão e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas e copiadas.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	\$ Mensal	\$ Anual
01	20	Serv.	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática de 40 ppm		

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº021/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal, nas Secretarias/Departamentos que constam no termo de referência.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 60 (sessenta) dias, mediante a entrega dos produtos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

Ficha 17

02.01.00 – SG – Gabinete da Secretaria

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 71

02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Ficha 121

02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias
04.122002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 148

02.05.01 – FMS - Secretaria de Saúde do Município
10.1220015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 168

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3010015.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 179

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2010 – Manutenção Geral - Medicina
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 188

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2011 – Manutenção Geral - FAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 189

02.05.02 – FMS – Programas de Saúde do Município
10.3020015.2011 – Manutenção Geral - FAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 214

02.06.01 – FMAS – Secretaria de Assistência Social
08.2440018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 225

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social
08.2440018.2016 – PSB – Proteção Social Básica Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 240

02.06.03 – FMAS – Conselho Tutelar
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 252

02.06.05 – Abrigo Municipal
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Ficha 253

02.06.05 – FMAS – Abrigo Municipal
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 265

02.07.01 – Secretaria de Educação
12.1220021.2020 – Manutenção dos Serviços de Educacionais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 279

02.07.02 – Setor de Transporte Escolar
12.3610021.2020 – Manutenção dos Serviços de Educacionais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 309

02.07.04 – Setor de Municipalização – FUNDEB
12.3610021.2021 – Manutenção FUNDEB – 40%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 325

02.07.04 – Setor de Municipalização – FUNDEB
12.3650021.2021 – Manutenção FUNDEB – 40%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 348

02.08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
20.6060003.2004 – Manutenção de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 368

02.09.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Cumprir o serviço no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pelo serviço(s) prestado(s), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura do Município de Sete Barras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX – a decretação de falência;

X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

XIII – a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura do Município de sete Barras, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS

A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

A Contratada providenciará a publicação do contrato, no diário oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Sete Barras, ___ de _____ de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :			
CNPJ nº			
Endereço :			
E-mail :			
Cidade :	Estado :	Telefone :	Fax :
Pessoa para contato :			

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2018.

Local : , de de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.